



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 3272/2024

O Município de Barra Mansa torna público, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada através da Portaria 013/2025 GAB.SMF, realizará Credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, DÍVIDA ATIVA AJUIZADA E NÃO AJUIZADA, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS** na hipótese dos arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº11.074, de 27 de março de 2023 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do credenciamento: 16/04/2025 às 09h

Prazo do credenciamento: Indeterminado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: licitacao@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: licitacao@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o credenciamento e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o Chamamento Público: www.novobbmnet.com.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO:

1.1 – O Município de Barra Mansa e a Equipe de Chamamento Público, designados pela Portaria 013/2025 GAB.SMF, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á o credenciamento

1.1 – O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

1.2 – O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, contribuições de de melhoria, dívida ativa ajuizada e não ajuizada, preços públicos e demais receitas públicas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

2.2 – Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

3.1 – A participação no presente credenciamento na forma eletrônica se dará mediante, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.2 – O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Credenciamento, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 – Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Credenciamento e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Credenciamento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Novo BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.

4.2 – Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, prevalecerão as últimas.

4.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

5.1 – Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77. de 18 de março de 2020.

5.1.1.2- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.3- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

5.1.1.4- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2– Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor e estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil mediante apresentação de **certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.**

5.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ, em vigor o prazo de validade;

5.1.4 – Prova de regularidades com as fazendas:

5.1.4.1 – Federal (relativas a tributos administrativos pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com prazo de validade vigente;

5.1.4.2 – Estadual, com prazo de validade vigente;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

5.1.5 – Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado, em vigor o prazo de validade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

5.1.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente à noventa (90) dias;

5.1.8 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.9 – Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de cheia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante;

5.1.10 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

5.1.11 – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.1.12 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.13 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A análise dos documentos e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública, ficará a cargo da Comissão Especial de Chamamento, a qual competirá:

6.1.1 – Proceder o recebimento da documentação do interessado, necessária à convocação pública;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

6.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

6.1.4 – Após análise da documentação por parte da Comissão Especial de Chamamento, poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Finanças do Município, se necessário.

6.1.5 – Finalizados os trabalhos de análise da documentação e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão Especial de Chamamento, fará publicação na do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

7.2 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outra inerentes às suas atividades e os encargos trabalhista previdenciários, resultantes deste contrato; cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese transferidas a contratante;

7.2.1 – Executar os serviços contratados com qualidade e nos quantitativos estabelecidos sem protelações ou alegações de indisponibilidade de recursos humanos, técnicos ou outros.

7.3 – Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**;

7.4 – Para os efeitos deste edital, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**:

7.5.1 – Os membros de seu corpo de profissionais;

7.5.2 – O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;

7.5.3 – O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**;

7.5.4 – Qualquer outro profissional que não esteja abrangido nos subitens 7.5.1, 7.5.2, e 7.5.3;

7.6 – Equipara-se ao profissional autônomo definido nos subitens 7.5.2 e 7.5.3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

7.7 – Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

7.9 – A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

7.10 – Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

7.11 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da **CONTRATANTE**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

7.12 – A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

7.12.1 – Recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

7.12.1.1 – Documento de arrecadação com emendas ou rasuras;

7.12.1.2 – Cheque para liquidação de guias emitidas;

7.12.2 – O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN

7.12.3 – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, até o 2º dia útil após a data do recebimento;

7.12.4 – Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá até o 2º dia útil a cada liquidação efetuada, ou em até o 2º dia útil no processamento noturno por lote; ou até o 2º dia útil após a data do recebimento;

7.12.5 – O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do Município de Barra Mansa - RJ, ou TED, ou Pix a favor de conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o prazo estabelecido nos subitens 4.8 e 4.9 do Termo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

7.12.5 – O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nos subitens 4.8 e 4.9 do Termo, sujeitará a entidade financeira credenciada a remunerar o Município do dia útil seguinte ao referido prazo até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

7.12.6 – Para cálculo da remuneração citada no subitem 7.12.5, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

7.12.7 – O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do código de barras deverá ser colocado à disposição do Município até o 1º dia útil após a arrecadação, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

7.12.8 – Até 24 (vinte e quatro) meses da data da arrecadação, a Instituição Financeira é obrigada a prestar quaisquer informações a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

7.12.9 - A Instituição Financeira poderá inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação após a disponibilização dos arquivos de retorno por meio eletrônico ao Município.

7.12.10 - Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

8.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

8.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VI deste edital, levando-se em consideração no tocante à **quantidade** de serviços, visando atender a demanda do Município;

8.3 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

8.4 – A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

8.5 – A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** deverá ser comunicado a **CONTRANTE**, por intermédio de aviso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo a **CONTRATANTE**, após parecer do Setor Técnico, rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

8.6 – A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; exceto nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro prestador. Esses serviços, se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

8.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, em iguais períodos até o limite global de 120 (cento e vinte) meses.

8.6 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Conforme item 7 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SMF

10.1 – Conforme item 6 do Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – Conforme item 10 do Termo de Referência.

12 – DO RECURSO:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

12.3.1 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: coordenadoria.compras@gmail.com e/ou licitacao@barramansa.rj.gov.br.

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: coordenadoria.compras@gmail.com e/ou licitacao@barramansa.rj.gov.br.

13- DAS PENALIDADES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 – fraudar a licitação;

13.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 – multa;

13.2.3 – impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail coordenadoria.compras@gmail.com e/ou licitacao@barramansa.rj.gov.br.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

15.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

15.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

15.4 – É facultada à Comissão Especial de Chamamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

15.5 – A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria de cada Município consorciado;

15.6 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Chamamento, no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: coordenadoria.compras@gmail.com, licitacao@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

15.7 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

15.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.7.2 – ANEXO II – Modelo de declaração subitem 5.1.9 do edital;

15.7.4 – ANEXO III – Modelo de declaração subitem 5.1.10 do edital;

15.7.5 – ANEXO IV – Minuta de prorrogação do contrato.

Barra Mansa RJ, 31 de março de 2025.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, dívida ativa ajuizada e não ajuizada, preços públicos e demais receitas públicas.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, dívida ativa ajuizada e não ajuizada, preços públicos e demais receitas públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Outros canais não discriminados no Anexo I deverão passar pela devida análise e aprovação do Município e seus valores não poderão ultrapassar o canal de maior valor, o qual corresponde ao recebimento por meio do "guichê de caixa".

1.3. O Credenciamento será realizado por meio da contratação com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

1.5. O Edital de Chamamento Público de interessados será divulgado no sitio oficial da Administração, no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa - RJ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será permitido o cadastramento permanente de novos interessados.

1.6. O prazo de vigência da contratação oriunda deste credenciamento é de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Barra Mansa - RJ, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade do credenciamento encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto deste credenciamento está descrito no item 1.1 deste Termo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Instituição Financeira somente será credenciada se oferecer, no mínimo, 02 (dois) canais de atendimento inseridos no Anexo I deste Termo.

4.2 A Instituição Financeira credenciada deverá incluir na prestação dos serviços todas as agências de sua rede, postos bancários e pontos de atendimentos, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato.

4.3 O Município de Barra Mansa - RJ deverá efetuar todos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de dados para implantação dos serviços que são objetos deste credenciamento.

4.4 O Município de Barra Mansa - RJ providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

4.5 O Município de Barra Mansa RJ é o único responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, no entanto, a Instituição Financeira credenciada deverá recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

4.5.1 O documento de arrecadação for impróprio.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.5.2 O documento de arrecadação contiver emendas elou rasuras.

4.6 A Instituição Financeira credenciada deverá recusar o recebimento de cheque para liquidação de guias emitidas.

4.7 O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

4.8 A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, até o 2º dia útil após a data do recebimento.

4.9 Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá até o 2º dia útil a cada liquidação efetuada, ou em até o 2º dia útil no processamento noturno por lote; ou até o 2º dia útil após a data do recebimento.

4.10 O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do Município de Barra Mansa - RJ, ou TED, ou Pix a favor de conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o prazo estabelecido nos subitens 4.8 e 4.9 deste Termo.

4.11 O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nos subitens 4.8 e 4.9 deste Termo, sujeitará a entidade financeira credenciada a remunerar o Município do dia útil seguinte ao referido prazo até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

4.12 Para cálculo da remuneração citada no subitem 4.11, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

4.13 O Município acatará protocolo físico de correspondência da instituição financeira solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que a instituição detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento elou em duplicidade quando a instituição der causa.

4.13.1 O Município devolverá os recursos solicitados, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do protocolo da correspondência da Instituição Financeira que o solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, a instituição será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam: carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo de débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que a Instituição julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pela Instituição ao Município sempre que solicitados e a Instituição assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

4.13.2 O Município se compromete a fornecer a Instituição Financeira as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.13.3 O Município ficará responsável pela comunicação ao usuário da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

4.14 O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do código de barras deverá ser colocado à disposição do Município até o 1º dia útil após a arrecadação, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

4.14.1 O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix, deverá ser disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por APL, ou até o 1º dia útil após a arrecadação, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

4.15 Até 24 (vinte e quatro) meses da data da arrecadação, a Instituição Financeira é obrigada a prestar quaisquer informações a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

4.16 A Instituição Financeira poderá inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação após a disponibilização dos arquivos de retorno por meio eletrônico ao Município.

4.16.1 A validação dos arquivos de retorno das informações da arrecadação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

4.17 A Instituição Financeira está autorizada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

4.17.1 No caso de tributos e demais receitas, as condições para recebimento após o vencimento serão definidas pelo Município.

4.18 Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas no contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD).

4.19 A Instituição Financeira poderá apresentar na proposta outras normas internas inerentes às rotinas necessárias ao sistema de processamento de dados para que estas sejam incluídas no contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

■

Condição de Execução

5.1 O início da execução do objeto deste credenciamento será imediatamente após a assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2 Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência.

Especificação da garantia dos serviços

5.3 A CREDENCIADA deverá garantir a execução do objeto dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo Município, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município de Barra Mansa - RJ e a Instituição Financeira contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Secretaria Municipal de Finanças poderá convocar representante da Instituição Financeira contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Finanças poderá convocar o representante da Instituição Financeira contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) e Gestor (es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 11.074 de 27 de março de 2023.

6.6 O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, parágrafo 1º).

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3 O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato;

6.6.5 O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.6.6 O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do contrato poderá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.8.3 O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços de recolhimento de tributos, o Município pagará à Instituição Financeira tarifa conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Recebimento no Auto Atendimento e prestação de contas por meio eletrônico.	Unid.	3,20
2	Recebimento Rede Lotérica e prestação de contas por meio eletrônico.	Unid.	3,30
3	Recebimento Correspondente Bancário e prestação de contas por meio eletrônico.	Unid.	3,10
4	Recebimento por Internet Bank e prestação de contas por meio eletrônico.	Unid.	3,00
5	Recebimento por liquidação QR Codes (Pix) e prestação de contas por meio eletrônico.	Unid.	0,30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

7.2 A Instituição Financeira deverá apresentar proposta de credenciamento indicando os canais de pagamentos que serão contratados.

7.3 A Instituição Financeira encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança de tarifas de cada mês, até o 5º dia útil do mês seguinte.

7.3.1 O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior.

7.3.2 No contrato constará o número da conta corrente na qual o Município autorizará a Instituição Financeira a debitar os valores necessários à liquidação das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços contratado.

7.3.3 Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado — IGP-M e a Instituição Financeira se reserva no direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

7.3.4 Os valores estipulados neste credenciamento poderão ser reajustados no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação do credenciamento e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4 Para os recebimentos realizados nos canais Internet Bank e Auto Atendimento, o Município aceitará como comprovante de pagamento o lançamento do débito no extrato da conta corrente do cliente/usuário ou recibo emitido pelo canal.

7.4.1 Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos correspondentes, o Município aceitará como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

7.4.2 Para os recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme as regras da Instituição Financeira.

7.4.3 A Instituição Financeira não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com QR Codes (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A Instituição Financeira será selecionada por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO, na forma de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.2 O Credenciamento será realizado por meio da contratação com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77. de 18 de março de 2020.

8.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor e estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso a Instituição Financeira seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133. de 2021. art. 69. caput. inciso II.

8.16.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência para fins de habilitação.

8.17 Possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução BC nº 4.192/2013, Resolução BC nº 4.192/2013 e demais normas aplicáveis).

Qualificação Técnica

8.18 A Instituição Financeira deverá comprovar que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o Município estimou em 150.000 (cento e cinquenta mil) Documentos de Arrecadação Municipal – DARM Anexo II para o ano fiscal, e valor referente a cada forma de recebimento especificada no item 7 do presente Termo de Referência e Anexo I.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.2 Por se tratar de atividade a ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, à oportunidade e também à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barra Mansa – RJ, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Unidade: 006 - SMF

Programa de Trabalho:

04.123.0071.2161 – Manutenção da Unidade

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Dotação Orçamentária.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Boletim Oficial – Portal da Transparência, no site oficial www.barramansa.rj.gov.br.

11.2 A CONTRATADA está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 10.824 de 28 de junho de 2022 que a regulamenta no âmbito do Município de Barra Mansa - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Administração do Município de Barra Mansa - RJ, instituído pelo Decreto nº 10.824 de 28 de junho de 2022.

Barra Mansa, 03 de dezembro de 2024.

ÉVERTON REZENDE COSTA

Subsecretário do Tesouro Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 2.2.8

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 5.1.9 do edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2025 que os sócios e/ou diretores da empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Contratante.

Pede e espera deferimento.

_____, (____), _____, de _____ de 2025.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 5.1.10

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O _____ E A
EMPRESA**

_____.

O _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada(a) na CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviço profissionais na área da saúde, em atendimento multidisciplinar, para atendimento da clientela adulta e pediátrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº ____, nota de empenho nº _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
3272/2024

FLS: _____ ASS: _____

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada
TESTEMUNHAS: